

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 410 / 87

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-

mento de Montenegro, autuo a
homologação
presente reclamação apresentada por

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA. (Repte.)

contra
ILDO OSVALDO KUNRATH (Requerido)


Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho

ASG

Dr. Carlos Blaith
Hora: 13:50
v. 11.25

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 410/167
Em 30/10/67

COMERCIO E INDUSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA, por seu sócio gerente, estabelecida nesta cidade, á rua Bento Gonçalves nº 1.902 pela presente vem respeitosamente solicitar desta J.C.J. HOMOLOGAÇÃO da sispensa, donforme pedido de dimssão anexo, do operario ILDO OSVALDO KUNRATH, admitido em 01.04.63, dâspensado em 30.11.65 readmitido em 01.07.67, dâspensado em 30.09.67 desta vez por pedido de demissão.

Ante o exposto a requerente solicita homôlo-gação pela importancia de NCR\$ 24,00, pelo que seu empregado fica-rá pago de todos os seus salarios vencidos, horas extras, repouso remunerado, ferias, 13º salario proporcional, ou seja a que titulo fôr.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, outubro de 1967

[Handwritten Signature]

Com. e Ind. de Bebidas Cidra Ltda.

13º Salario Proporcional	24,00
INPS	<u>1,92</u>
Liquido	22,08

Conforme

[Handwritten Signature]

Ildo Osvaldo Kunrath

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 30/10/67 às 14 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Custe:

Com. Ind. de Bebidas Cidra Ltda

Arquivos

Dr. Ozy Rodrigues

31

A presente fôlha contém 1 documentos.



PEDIDO DE DEMISSÃO N.º 2

Ilmos. Srs, COM.IND.BEBIDAS CIDRA LTDA

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo junto ao vosso conceituado estabelecimento, com o presente, e de acôrdo com a lei em vigor, dou ^{XX} dias de aviso prévio, ao término dos quais ficará rescindido qualquer vínculo contratual de trabalho entre o sinatário e vossa firma. Peço ainda dispesna do aviso prévio de que o art. 487 da C.L.T.

Montenegro, 30 de setembro de 19 67.

Assinatura do demissionário
ILDO OSVALDO KUNRATH.

DE ACÓRDO

Harionis
P/ COM.IND.BEBIDAS CIDRA LT.





4
40

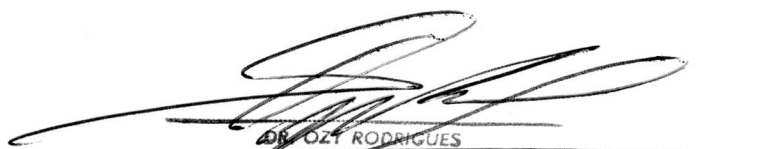
PROCESSO N.º 410/67

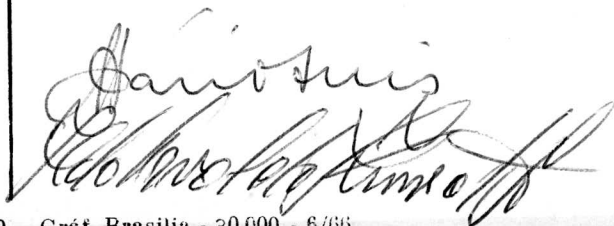
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: COM. E IND. DE BEBIDAS CIDRA LTDA., requerente e ILDO OSVALDO KUNRATH, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, na forma da lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu gerente sr. Mário Treis. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que tendo o requerido solicitado demissão, vinha pedir a homologação da rescisão do / contrato de trabalho por êle provocada. O requerido disse / serem exatas as declarações da requerente, já que resolvera deixar, por sua livre e espontânea vontade, o emprêgo em questão. Recebeu o 13º salário, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, seja a que título fôr. Face à manifestação / das partes, a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


DR. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria





Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

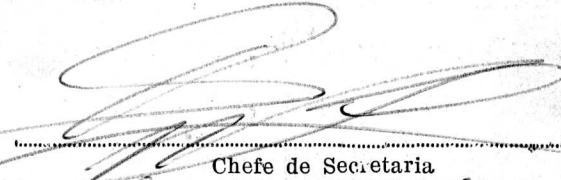
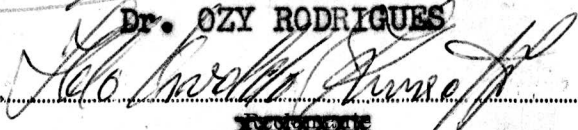
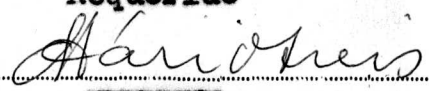
Proc. nº 410/67


TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade Montenegro, às 13,50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Regado: ILDO OSVALDO KUNRATH (Representação quando houver) e o Requis: COM. E IND. DE BEBIDAS CIDRA LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente homologação fazia entrega ao Regado da importância de Cr\$ 22,08 (Vinte e dois cruzeiros novos e dois, digo, Vinte e dois cruzeiros novos e oito centavos), processo nº 410/67

Pelo Regado foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Requis, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente homologação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

.....
~~Requis~~
Requerido

.....
~~Requis~~
Requerente

5


6
7/10

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

30/10/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria